



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Porto Alegre



Folha 01
[Signature]

67
[Signature]

1º Tabelionato de Notas

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que, revendo neste Tabelionato o **Livro de TRANSMISSÕES** número **424**, nele às folhas **188**, encontrei lavrada a escritura do seguinte teor: **NÚMERO: 150/12.847.-** e **ESCRITURA** de compra e venda, como abaixo se declara.- **SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e cinco (2005), aos vinte e nove (29) dias do mês de março, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste **Primeiro Tabelionato de Notas**, compareceram, como **outorgantes vendedores**, **IVO BILHAR DA SILVA**, economista, portador da carteira de identidade número 4022366548, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 001.705.340-49 e sua esposa **GICELDA ROSALINA LOMANDO DA SILVA**, do lar, portadora da carteira de identidade número 5012896758, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 366.425.170-91, ambos brasileiros, casados pelo regime da **comunhão universal de bens**, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua Demétrio Ribeiro, número 336, nesta capital e **AGROPECUÁRIA JACUÍ LTDA.**, com sede na rua Demétrio Ribeiro, número 336, nesta capital, inscrita no CNPJ sob número 87.993.747/0001-76, neste ato representada por seu sócio, **Ivo Bilhar da Silva**, acima qualificado, e, como **outorgado comprador**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ sob número 87.934.675/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**, nos termos do Decreto número 36.374, de 27 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 1995, e esta pelo **Secretário, Jorge Celso Gobbi**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 2026894143, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 163.343.370-68, domiciliado e residente na rua Rafael Saadi, número 147, apartamento 405 nomeado por ato datado de 03 de janeiro de 2003, partes estas de cuja identidade e capacidade dou fé.- E, pelos **outorgantes vendedores** foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, **vende ao outorgado comprador** os imóveis a seguir descritos, situados na zona urbana da cidade de Viamão-RS, a saber: **a) UMA FRAÇÃO DE TERRAS**, com a área de **2.279,27m2**, medindo

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia telecópia a qual comparece com o original. Dou fé.

POA 15 A GO. 2006

Rua Cen. Celso Gobbi, 151
1º Tabelionato de Notas

JACY FRANCO MOREIRA (DAS) TABELIÃO
JOSÉ OSNIR V. VAZ, EUNICE A. BAL MOLIM
MARCELO A. G. FLACH, S. L. S. X. I. U. T. O. S.
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBRAHIM MARRETTI,
JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, MARCO A. GIULIANI
ESCREVENTES - CUSTAS -



35,154m de frente ao Sul, com a rua Bento Gonçalves antiga Capitão Emílio Nunes; pelos fundos, ao Norte, 30,00m com terras de Edgard José Casagrande; por um lado, ao Leste, 69,00m com terras que foram da viúva Cardoso, atualmente de Suy Barcelos Pinto, Francisco Barcelos Pinto e Enoe Barcelos Pinto; e, pelo outro lado, ao Oeste, 69,00m com terras de Ivo Bilhar da Silva e Agropecuária Jacuí Ltda.- Imóvel este matriculado sob número **56.050** no Registro de imóveis de Viamão-RS; **b) UM TERRENO com a área de 1.019,275m²**, medindo 15,00m de frente, por 69,00m da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, ao Sul, com a rua Bento Gonçalves; pelos fundos, ao Norte, com terras de Edgar José Casagrande; por um lado, ao Leste, com terras de Ivo Bilhar da Silva e Agropecuária Jacuí Ltda.; e, pelo outro lado, ao Oeste, com terras de Edgar José Casagrande, atualmente de Lucimar Simionato.- Imóvel este matriculado sob número **58.723** no Registro de imóveis de Viamão-RS.- Que esta venda é feita pelo preço total, certo e ajustado de **R\$269.749,09** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), sendo **R\$186.394,60** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) o imóvel descrito sob a letra "a" e **R\$83.354,49** (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) o imóvel descrito sob a letra "b", que os outorgantes vendedores receberão por força dos empenhos números **041130153, 041130149 e 041130145 (050186108)** de **30 de dezembro de 2004 e 22 de março de 2005**, no prazo de até **dez (10) dias** a contar desta data, através de ordem de pagamento bancário em seus nomes, razão pela qual a quitação plena e geral do preço da presente transação fica vinculada sob condição da cláusula resolutiva, de conformidade com o Artigo 475 do Código Civil Brasileiro, transferindo ao outorgado comprador todo o domínio, posse, direito e ação que tinham sobre os imóveis ora vendidos, salvo a posse que ocorrerá automaticamente na liquidação do empenho independentemente de qualquer formalidade, obrigando-se a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção em qualquer tempo, declarando ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os imóveis objeto do negócio e outros ônus reais sobre os mesmos.- O atraso no pagamento do preço implicará na cobrança de juros moratórios de **um por cento (1%)** ao

E-mail: tabelionato@tabelionato.com
www.tabelionato.com





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Porto Alegre

1º Tabelionato de Notas

Folha 002

68

CERTIDÃO

mês, além de uma multa de mora de **dez por cento (10%)**, aplicados sobre o valor do preço devidamente atualizado segundo a variação acumulada pelo índice do preço IGPM/FGV, calculada no período compreendido entre a data aqui prevista para o pagamento do preço e data efetiva da liquidação do empenho, aplicando-se no cálculo o critério pro-rata.- Neste caso, também ficam estabelecidos honorários advocatícios de **dez por cento (10%)** sobre o valor atualizado do débito, pela cobrança amigável contra o devedor da obrigação contratual.- Declaram mais os **outorgantes vendedores, Ivo Bilhar da Silva e esposa Gicelda Rosalina Lomando da Silva**, que não contribuem à Previdência Social, na qualidade de empregadores, não estando obrigados a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).- Pelo **outorgado comprador**, por seu representante, foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos.- Declararam ainda, os ora contratantes, que a presente compra e venda é feita de conformidade com o contido no **Processo número 18383-0300/04-9**, e que está **dispensada de licitação**, nos termos do **Artigo 24, X, da Lei Federal número 8666/93** e suas posteriores alterações, conforme consta da Súmula número **592/2004-GELIC**, de de 18 de novembro de 2004, do **Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário**, destinado à construção do novo Fórum de Viamão-RS, publicada no Diário da Justiça, no dia **23 de novembro de 2004**.- Foram apresentadas as certidões de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Registro de Imóveis da Viamão-RS, em 09 de março de 2005, as quais ficam anexadas ao traslado desta.- Foram apresentadas, em nome da **outorgante vendedora, Agropecuária Jacuí Ltda.**, as seguintes certidões: a) Instituto Nacional do Seguro Social - Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Certidão Negativa de Débito - número **023622005-19001020**, emitida via "**Internet**" em 09 de março de 2005, de validade até 07 de junho de 2005, e verificada neste Tabelionato de Notas, a sua veracidade no endereço **www.mpas.gov.br**, em 14 de março de 2005, a qual está registrada e arquivada neste Tabelionato sob número **25.081**; b) Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais - número **84A1.116D.94E9.6BCD**, de validade até 01 de junho de 2005, expedida em 01 de dezembro de 2004, às 16:12:39, e verificada neste Tabelionato de Notas, a sua veracidade no endereço

ABU TE NEUTIG A
Autêntica e presente cópia telegráfica a qual contém o original. Dou fé.

POA. 15 AGO. 2006

Rua Gen. Câmara, 15
3º Tabelionato de Notas - POA

JACY FRANCO MOREIRA IRIAS - TABELIAO
JOSÉ OSNIR V. VAZ EUSIRES A. GAL MOLLIM
MARCELO A. G. FLACH - S. D. S. T. U. T. O. S.
JOSE LUIZ R. COSTA KARLA MARTINS IRIAS MARZOTTO
JOSE GONCALVES DOS SANTOS, MARCO A. GULLIAN
ESCREVENTES - CUSTAS -

www.receita.fazenda.gov.br, em 14 de março de 2005 a qual fica registrada e arquivada neste Tabelionato sob número **012**, no Livro **043** de Registro de Documentos.- Foram apresentadas, em nome dos **outorgantes vendedores, Ivo Bilhar da Silva** e sua esposa **Giselda Rosalina Lomando da Silva**, as seguintes certidões: a) Justiça Federal, expedidas em 02 de dezembro de 2004; b) Justiça do Trabalho da Quarta Região, expedidas em 06 de dezembro de 2004; c) Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, expedidas em 20 de outubro de 2004 e 01 de dezembro de 2004; d) Distribuidor do Foro, expedidas em 01 e 02 de dezembro de 2004; e) Primeiro, Segundo e Terceiro Tabelionatos de protestos, expedidas em 26 e 29 de novembro de 2004 e 01 de dezembro de 2004; f) Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Fazenda - Cédula de Gestão Tributária, expedidas em 07 e 08 de dezembro de 2004.- **CERTIFICO**, para fins de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que os imóveis foram avaliados pela Prefeitura Municipal, em **R\$186.394,59** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e **R\$83.354,49** (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, conforme guias de avaliação números **0408** e **0407**.- **CERTIFICO** que o Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a presente transação, deixou de ser pago em face da isenção, conforme guia que fica arquivada neste Tabelionato sob número **77.631** e **77.632**.- E assim pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual sendo-lhes lida, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam.- Foi emitida a DOI (*Declaração sobre Operação Imobiliária*).- Eu, **AVELINO STENZEL**, Substituto do Tabelião, subscrevo, assinando-a.- **CERTIFICO** que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo autor do instrumento.- Era o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. **NADA** mais constava. O referido é verdade e dou fé.- Eu, **AVELINO STENZEL**, Substituto do Tabelião, subscrevo, assinando-a.-

PORTO ALEGRE, 30 DE MARÇO DE 2005



E-mail: tabelionato@tabelionato.com
www.tabelionato.com

